

ARQUIVADO



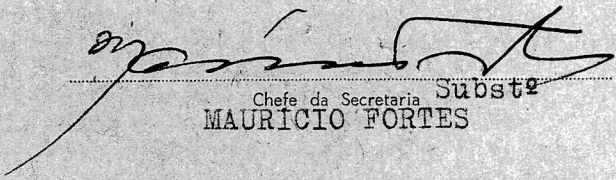
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 927-928/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
FELISBERTO MAGALHÃES E OUTRO
contra
DR. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO


Chefe da Secretaria Subst.
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio; 13º salário prop; férias prop; rep. remunerado

Fls. 151 v. v.
Concluído



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. 927-928/69
Em 17/ 10 / 69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesesseis dias do mês de outubro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
FELISBERTO MAGALHÃES e ADAIR DAS GRAÇAS MAGALHÃES

SERVENTES, o 1º CASADO e o 2º SOLTEIRO, BRASILEIROS
(Profissão), (Estado Civil), (Nacionalidade)

residentes na Vila Capelinha F. Machado N/M portador da C.P. — Nº

61.833, Série 160º, e apresentou a seguinte reclamação contra

DR. JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO PROP. GRANJA
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. a rua Assis Brasil, próximo ao nº 1259 - N/C
(Rua e número)

Que, trabalharam para o reclamado no período de 12 de agosto de 1969 a 11 de outubro último e 13 de agosto a 11 de outubro de 1969, respectivamente, quando foram despedidos sem justa causa;

Que, trabalhavam oito horas por dia, percebendo o salário dia de Cr\$ 4,00, não recebendo os domingos.

PELO EXPOSTO, RECLAMAM:

Aviso prévio (8 dias).....	Ncr\$ 37,76
13º Salário proporcional (2/12)...	Ncr\$ 23,60
Férias proporcionais (2/12).....	Ncr\$ 15,72
Repouso remunerado (8 domingos)..	Ncr\$ 37,76
TOTAL.....	Ncr\$ 114,84 para cada reclamante.

Ficam os reclamante, neste ato, notificados de que poderão apresentar prova documental ou testemunhal, esta, no máximo, em número de três e que, o seu não comparecimento a audiência designada, implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 17 de outubro de 1969

MAURICIO FORIETZ
Chefe da Secretaria Substituto

1º RECLAMANTE

2º RECLAMANTE

SENTENÇA

... de 27 de out de 1969 às 13,45
... audiência, e que, nesta data, foram notifi-
cados os reclamantes devidamente
per expedida notificação aos re-
clamados

... designaçãõ.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de outubro de 1969

[Signature]

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituta

RECEBI: 20-10-69

[Signature]

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

Tealás das do Magalhães
Adair das graças Magalhães



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
D.

NOTIFICAÇÃO

Pro. nº 927-928/69

SR. JORGE ANTÔNIO • PINHEIRO MACHADO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FELISBERTO MAGALHÃES E ADAIR DAS GRAÇAS MAGALHÃES
NESTE MUNICÍPIO

Reclamado V. Sª

Rua Assis Brasil, próximo ao nº 1259 - N/C

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flôres , no dia vinte e sete (27) do mês de outubro , às 13,45 (13,45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

21-10-69, às 14:00hs.
Pinheiro Machado
Montenegro 17 de outubro de 19 69

[Assinatura]
MARCIO PORTES
Chefe da Secretaria Substituto



4

PROCESSO N° 927-928/69

Aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **FELISBERTO MAGALHÃES e ADAIR DAS GRAÇAS MAGALHÃES, reclamantes e JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS e REPOUSO REMUNERADO. Presentes as partes pessoalmente. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga, neste ato, a cada um dos reclamantes, a importância de R\$ 35,00, dando êles plena e geral quitação para nada mais exigir. As custas, duas vêzes R\$ 3,50, pelos reclamantes, que ficam dispensados. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.**

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Jorge Antônio Pinheiro Machado
JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO
RECLAMADO

Felisberto Magalhães
FELISBERTO MAGALHÃES
RECLAMANTE

Adair das G. Magalhães
ADAIR DAS G. MAGALHÃES
RECLAMANTE

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substituto



5
71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos **27** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **sessenta e nove**, nesta cidade de **Montenegro**, às **14,00** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante **FELISBERTO MAGALHÃES E ADAIR DAS G. MAGALHÃES** e o Reclamado **JORGE ANTÔNIO PINHEIRO MACHADO** e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ **35,00** (**trinta e cinco cruz. novos a cada um dos reclamantes. (NCr\$ 70,00)**) relativa a **o acôrdo efetivado no processo nº 927-928/69**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Tara M. Carbonell
Chefe da Secretaria

Adair Magalhães
Felizardo A. Magalhães
Reclamante

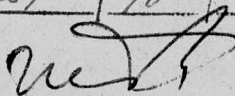
Pinheiro Machado
Reclamado

6
#1

CONCLUSÃO

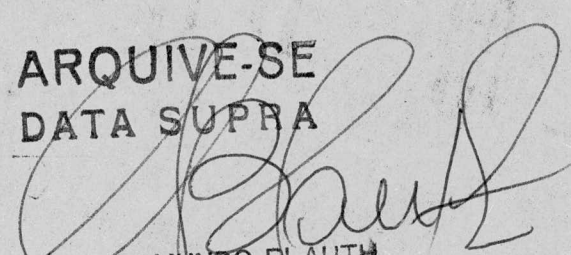
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27 / 10 / 69




MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Executiva

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Executiva